## Jornal Oficial do Municipio - Edição nº 86 - Apucarana - PR - 28 de Junho a 02 de Julho de 2010



## PORTARIA Nº. 16/2010

<u>Súmula:</u> Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e da respectiva equipe de Apoio junto ao Departamento de Compras, da Secretaria da Fazenda do

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍTO; E. CONSIDERADO O OFÍCIO DLC N°. 0167/2010.

## RESOLVE:-

Art. 1°. Ficam designados a partir de 02 de julho de 2010, os novos Pregoeiros, com suas respectivas equipes de Apoio, conforme se especifica:-

LIKUS	
CA	ARGO
Assessor Exec	utivo
Assessor Técn	ico
Assistente Adı	ministrativo
	Assessor Exec Assessor Técn

# EQUIPE DE APOIO NOME CARGO Leiva Aparecida Galete Marques Valdeni Brito de Souza Assistente Administrativo Jean Luiz de Souza Assistente Administrativo

ASSESSORES	JURÍDICOS
NOME	CARGO
Carlos Alberto Rhoden	Assessor Jurídico
Rubens Henrique de França	Assessor Jurídico

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrári

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2010 João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº. 17/2010

mula:- Dispõe sobre a designação de Pregoeiros e da respectiva equipe de Apoio junto ao Departamento de Compras, da Secretaria da Fazenda do Município, conforme especifica.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes

Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.

Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana

Diagramação: Secretaria de Governo

Centro Cívico "José de Oliveira Rosa". 25

CEP - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Departamento de Jornalismo

CNPJ: 75.771.235/0001-88

CNPJ: 03.758.336/0001-06

Impressão: GRAFINORTE S/A

Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270

86806-380 – Apucarana - Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍÍO;

E, CONSIDERADO O OFÍCIO DLC Nº. 0167/2010, DATA DE 02 DE JULHO DE 2010;

#### RESOLVE:-

Art. 1°. Ficam designados a partir de 02 de julho de 2010, os novos Pregoeiros, com 
uas respectivas equipes de Apoio, conforme se especifica:
PREGOEIROS

HOME	CARGO
Leiva Aparecida Galete Marques	Assistente Administrativo
Valdeni Brito de Souza	Assistente Administrativo
EQUIPE	DE APOIO
NOME	CARGO
Alexandre Possebom	Assessor Executivo
Antônio Pereira do Nascimento	Assessor Técnico
Marcio Cezar Pereira Lima	Assistente Administrativo
Jean Luiz de Souza	Assistente Administrativo
ASSESSORE	ES JURÍDICOS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



Apucarana/Pr - 28 de Junho a 02 de Julho de 2010 - Edição nº 86 - Ano 02 - Lei Nº 211/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan - MTb 086/01/43v Publicado em 14 de Junho de 2010

# PODER LEGISLATIVO



# Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná www.cma.pr.gov.br

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2010

SÚMULA:- Altera disposições do Capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DO PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E PROMULGA A SEGUINTE,

## E M E N D A

O capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Apucarana passa a vigorar com a seguinte Redação:-

## CAPÍTULO IV – DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 77 - O Município de Apucarana, instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas.

§ 1º - O regime jurídico e os planos de carreira dos Servidores Públicos decorrerão dos seguintes fundamentos:

- I valorização e dignificação da função;
- II profissionalização e aperfeiçoamento do Servidor Público;
- I constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;
- IV sistema de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
- remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas e à capacitação profissional;
- VI tratamento uniforme aos Servidores Públicos, no que se refere à concessão de índice de reajuste e outros tratamentos remuneratórios, ou ao desenvolvimento nas carreiras.

§ 2º - A lei assegurará, aos Servidores da Administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo Poder ou entre os Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

 $\S$  3° - O Plano de Carreira dos Servidores Públicos será definido por lei específica.

Art. 78 - São direito dos Servidores Públicos Municipais, entre outros:

- I vencimento ou proventos não inferiores ao salário mínimo
- nacional;
  II irredutibilidade dos vencimentos, salvo as hipóteses previstas em lei:

- II garantia de vencimentos nunca inferiores ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável;
   V décimo terceiro vencimento com base na remuneração
- $\begin{array}{c} \text{integral ou no valor da aposentadoria;} \\ V & \text{remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, nos} \end{array}$
- termos da legislação federal;
- I salário-família para os dependentes;
- VII duração de jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário de redução de jornada;
- VIII repouso semanal remunerado;
- IX remuneração do serviço extraordinário, superior, no mínimo, em 50% (cinqüenta por cento) à do normal, e nos domingos e feriados, superior no mínimo de 100% (cem por cento) à do normal, nos termos da lei complementar municipal e da legislação federal.
- gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal;
   licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos
- vencimentos e com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
- XII licença paternidade, nos termos fixados em lei;
- II- proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da Lei;
- XIV redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
   XV - adicional de remuneração para as atividades penosas,
- Adicional de remuneração para as atividades penosa insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XVI proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios da admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil ou religião;
- XVII adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer:
- XVIII licença remunerada de até 90 (noventa) dias a cada 5 (cinco) anos de efetivos serviços, a título de: prêmio, aperfeiçoamento funcional e merecimento por conduta exemplar, mediante critérios definidos em lei complementar;
- XIX- assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge, nos termos do Regime Geral;
- XX- gratificação pelo exercício de função de Chefia e Assessoramento;
- XXI- garantia de vaga junto aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) aos filhos de Servidores Públicos Municipais de 4 (quatro) meses até 6 (seis) anos de idade;
- XXII- promoção, observando-se rigorosamente os critérios de antiguidade e merecimento;
- XXIII- garantia à livre associação sindical e direito de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

Art. 79 - O Regime de Previdência vigente no âmbito do Município será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo único- O servidor aposentado, no exercício de mandado eletivo, de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, poderá perceber a remuneração dessas atividades cumulada com os proventos de aposentadoria.

Art. 80 - É assegurado ao funcionário efetivo já aposentado pelo Regime Próprio do Município o reajustamento de seus proventos, de forma a preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real equivalente, na mesma proporção dos servidores na ativa.



§ 1° - O Servidor Público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 2º - invalidada por sentença judicial a demissão do Servidor estável, será ele reintegrado assegurada a percepção dos vencimentos que teria recebido no período de afastamento. O eventual ocupante da vaga será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3° - O disposto no parágrafo 1° deste artigo, aplicam-se aos Servidores em estágio probatório.

§ 4º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o Servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 82 - Ao Servidor Público eleito para cargo de direção ou de representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de Suplente, salvo se ocorrer exoneração.

§ 1° - São assegurados os mesmos direitos até um ano à eleição, aos candidatos não eleitos:

§ 2º - É facultado ao Servidor eleito para direção de Sindicato ou Associação de Classe, o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Art. 83 - Nenhum Servidor ativo poderá ser Diretor ou integrar conselho de Empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do servidor público.

Art. 84 - A critério da Administração poderão ser contratados serviços de terceiros para a realização de atividades e serviços públicos, salvo expressa vedação legal.

Art. 85- É vedada à participação de servidores públicos municipais no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. 86 - É assegurada, nos termos da Lei, a participação parietária de Servidores Públicos Municipais na gerência de fundos e Entidades para os quais contribuem.

Art. 87 - O Município assegurará aos Professores especializados e que atuam em educação especial, adicional definido no Plano de Cargos e Salários dos Professores Municipais, de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Art. 88 - O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos Servidores Públicos, extensivamente a seus familiares, garantido para tal finalidade:

- I assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos
- programas que visem à higiene, à segurança e à prevenção de acidentes nos locais de trabalho;
- cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o Servidor Municipal:
  - a) permanecer no cargo até 3(três) anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;
  - b) ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente ao curso patrocinado pelo Poder Público Municipal, devidamente corrigido, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior;

Art. 89 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- em casos previstos em leis específicas;
- em caso de real necessidade, devidamente comprovada mediante termo de convenio ou autorização legal.

§ 1º - Quando o servidor público, em estágio probatório ou com estabilidade adquirida, solicitar licenca para exercer cargo em comissão nos poderes ou entidades citadas no caput deste artigo, seus benefícios e vantagens, serão obrigatoriamente computados como se no exercício do cargo estivesse, desde que, a função para o qual for cedido seja compatível com o mesmo cargo de origem;

§ 2º - Na hipótese da cessão de servidor aos órgãos ou entidades citadas no caput deste artigo, o ônus da remuneração será definido em convenio ou lei específica, devendo ser observados os beneficios e vantagens asseguradas como se no exercício do cargo estivesse, conforme determina o parágrafo anterior.

§ 3º - A licença será concedida por solicitação do servidor, através de requerimento e seu retorno somente poderá acontecer, após a exoneração do cargo do órgão onde estiver ocupando, por comunicação oficial, assegurando-se o retorno imediato o cargo de

§ 4º - A cessão far-se-á por decreto ou ato do respectivo órgão de lotação, devendo se publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 90 - Ao Servidor Público Municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- se investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração:
- III se investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma d inciso anterior;
- IV qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento:
- V para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse:
- VI No caso do inciso I, deste artigo, o afastamento, será sem remuneração

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor, a partir da data de sua

Sala das sessões, 28 de junho de 2010.

Mauro Bertoli **PRESIDENTE** 

José Airton de Araújo VICE-PRESIDENTE

Luiz Brentan

2º SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Júnior 1º SECRETÁRIO



# É assim que Apucarana FICA melhor. É orientando as pessoas a recolher o ISSQN.

O dinheiro do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) FICA todo em Apucarana. Ou seia, você paga e ele volta em obras e serviços. É um imposto que fica na cidade, E a cidade fica melhor.

§ 1º - Nas sessões deverão participar o Presidente e 03 membros para o

§ 2º - Em caso de impossibilidade de comparecimento do Presidente, poderá este indicar qualquer dos membros para ser Presidente "ad-hoc" da comissão.

§ 3º- Para os casos de licitação modalidade Pregão Presencial e/ou Pregão Eletrônico, designa como pregociras os seguintes membros: Sras. Lourdes Marques Ferreira dos Santos e/ou Karina Luzia dos Santos.

§ 4° - Fica responsável pela homologação a Diretora Superintendente da Autarquia Sra. Claudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli e/ou Sr. Prefeito Municipal João

Art. 2º - Fica designada a Dr¹ Beatriz Besel OAB/PR 31.800 e ou Helena da Assunção Fernandes Farinha OAB/PR 40.340 para Assessoria Jurídica da presente comissão.

Art. 3° - DELEGAR COMPETENCIA aos Pregoeiros, cuia atribuição inclui. dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, inclusive os atos decorrentes do pregão eletrônico por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação especifica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos vinte e um (21) dias do mês de junho

CLAUDIA ELIANE S. BENVENHO ROMAGNOLI

Emitido por: Rosemari G. Peris Matrícula: 2356-6



## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

#### PORTARIA Nº 080/2010

Súmula: Dispõe sobre Licença Especial sem

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, considerando a Lei Municipal 007/2003 de 04/02/2003,

Art. 1º - Interromper por conveniência do serviço público a "licença especial sem vencimentos" concedida através da Portaria nº. 118/09 de 18/05/2009 à servidora senhora *ELAINE TREUK*, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 5070, pelo período de 02

PARÁGRAFO ÚNICO - A servidora retorna às suas atividad

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edificio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, ao dezessete (17) dias do mês de junho

CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI



## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**

DIRETORIA GERAL

## PORTARIA Nº 081/2010

Súmula: Dispõe sobre Licenca Especial sem

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, considerando a Lei Municipal Nº 007/2003 de 04/02/2003,

Art. 1º - Interromper por conveniência do serviço público a "licença especial sem vencimentos" concedida através da Portaria nº. 027/09 de 09/02/2009 à servidora senhora MARIA DE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora retorna às suas atividades

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos vinte e três (23) dias do mês de junh

CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ

## DIRETORIA GERAL

## CONVOCAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.956.513/0001-68, localizada à Rua Miguel Simião 69 centro Apucarana - PR neste ato representada pela sua Diretor. Sra. CLÁUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO

## CONVOCA

## O Sr. MARCOS HENRIOUE MIRANDA, ex-servidor da mesma para tratar de

Para tanto, solicita o seu comparecimento perante a Diretoria Geral da Autarquia

Municipal de Saúde de Apucarana no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do diário oficial do Município no qual for veiculada a presente

CONTRATOS & LICITAÇÕES

Anucarana 23 de junho de 2010

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

tratamento de Drogadição, com disponibilidade de até 10 (dez) vagas mensais (09

(nove) masculinas e 01 (uma) feminina), de acordo com a necessidade dos servicos,

VALOR: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 5.150,00

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para elaboração de Projetos

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de Consultoria en

Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, para realização de exames

periódicos, destinados a atender funcionários lotados nesta Autarquia Municipal de

VALOR: R\$ 52.448,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para a Lavandeiria, para uso do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, pertencente a esta Autarquia Municipal

quarenta centavos) sendo, R\$ 4.370,70 (quatro mil trezentos e setenta reais) mensal. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2010.

CONTRATANTE: AUTAROUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Contratação de Empresas de Engenharia e Construção Civil, para

REFORMA DO PRÉDIO e CONSTRUÇÃO DE LAVADOR PARA

AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

VALOR: R\$ 89.698,09 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito mil, nove

CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para elaboração de Projeto

Complementares, para construção da Unidade de Saúde do JD. América ALL/A

omplementares, para construção da Unidade de Saúde do JD. América ALL/A

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA CERVIN OBJETO: Convênio com Entidade Filantrópica para atendimento de pacientes en

PROCESSO: CARTA CONVITE 006/10 - CONTRATO Nº. 013/10

PROCESSO: CARTA CONVITE 007/10 - CONTRATO Nº 037/10

PROCESSO: CARTA CONVITE 007/10 - CONTRATO Nº 038/10

Saúde de Apucarana, para um período aproximado de 12 (doze) meses.

PROCESSO: CARTA CONVITE 008/10 - CONTRATO Nº. 044/10

CONTRATADA: ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA ME

VALOR: R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

PROCESSO: PREGÃO 022/10 – CONTRATO Nº. 011/10

CONTRATADA: ENGENHARIA FROES LTDA-EPP

SAMU, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 001/10 - CONTRATO Nº. 046/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção

(mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapecaria e troca de óleo), preventiva e

corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou

originais de fábrica, à frota dos veículos pertencentes à Autarquia Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 52.577,50 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais

PROCESSO: 074/10 PREGÃO PRESENCIAL 023/10 - CONTRATO Nº. 041/10

OBJETO: Aquisição de Medicamentos em regime de urgência, conforme determinação

da 16° Regional de Saúde de Apucarana, a fim de atender as novas exigências contidas

PROCESSO: 077/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/10 CONTRATO Nº. 036/10

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATADA: CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

VALOR: R\$ 4.270,60 (quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: AUTO ELÈTRICA E MECANICA DURAN LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2010

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2010.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2010.

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2010.

de Apucarana.

CONTRATADA: F.C.K. ENGENHARIA CIVIL LTDA.

convocação.

para um período aproximado de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.900.00 (um mil e novecentos reais)

VALOR: R\$ 3.300.00 (três mil e trezentos reais)

CONTRATADA: MINOTTI E ROCHA LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2010.

(Cinco mil cento e cinquenta reais) mensais

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2010.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2010.

GLEBA TRÊS BOCAS.

GLEBA TRÊS BOCAS.

# OUTROS

PODER EXECUTIVO



## PORTARIA Nº. 012/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A

Art. 1°. – DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas da Prefeitura do Município de Apucarana junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Apucarana, em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal ou com o Secretário da Fazenda.

## Município de Apucarana, 01 de julho de 2010

João Carlos de Oliveira



#### PORTARIA Nº. 13/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E. CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

#### RESOLVE

Art. 1°. - DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA. Chefe da Divisão de Empenho Prévio junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas da Prefeitura do Município de Apucarana junto a Caixa Econômica Federal, agência de Apucarana, em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal ou com o

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Apucarana, 01 de julho de 2010

## João Carlos de Oliveira Prefeitura do Município de Apucarana



## PORTARIA Nº. 14/2010

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

## RESOLVE

Art. 1°. – DESIGNAR, no periodo de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto a Caixa Econômica Federal, agência de Apucarana, em conjunto com a

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

## Município de Apucarana, 01 de julho de 2010

Prefeitura do Município de Apucarana



PORTARIA Nº. 015/2010 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA,

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Art. 1°. - DESIGNAR, no período de 05.07.10 à 04.08.10, a servidora GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Empenho Prévio, junto à Secretaria da Fazenda, para que efetue movimentação financeira e assinatura de cheques das contas do Fundo Municipal de ência Social junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Apucarana, em conjunto com a

Município de Apucarana 01 de julho de 2010

João Carlos de Oliveira

# SAIBA COMO SE PREVENIR DA **INFLUENZA A(H1N1)**

nas Portarias nº. 2981/2009 e 343/2010 do Ministério da Saúde.

A Influenza A(H1N1) é uma doença respiratória aquda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZACARIAS LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA DO MEJO AMBIENTE E TURISMO VALOR: R\$ 9.774,00 (Nove mil setecentos e setenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 02/06/10 PROCESSO: Dispensa de Licitação 119/2010 - Contrato nº 145/2010

PROCESSO: Dispensa de Licitação 121/2010 - Contrato nº 144/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CONTRATADA: J MAREZE CERIANI IMÓVEIS

CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAL ESCOLAR VALOR: R\$ 10.964,00 (Dez mil novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 02/06/10 PROCESSO: Dispensa de Licitação 120/2010 - Contrato nº 146/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ESCOLA MUNICIPAL KAREL KOBER VALOR: R\$ 4 380 00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais) DATA DE ASSINATURA: 02/06/10 PROCESSO: Pregão 034/2010 - Contrato nº 147/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: RAPICHAN E OLIVEIRA LTDA OBJETO: AOUISICÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SEC SERVICOS PÚBLICOS VALOR: R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 07/06/10

PROCESSO: Pregão 035/2010 - Contrato nº 148/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CONTRATADA: BRAÇO FORTE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SEC. SERVICOS PÚBLICOS VALOR: R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais) DATA DE ASSINATURA: 07/06./10

PROCESSO: Pregão 035/2010 - Contrato nº 149/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: GBR IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA OBJETO: AOUISICÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES

PROCESSO: Pregão 021/2010 - Contrato nº 151/2010

DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS VALOR: R\$ 14.220,80 (Quatorze mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/06/10 PROCESSO: Pregão 035/2010 - Contrato nº 150/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: COPEL TELECOM S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINK PARA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO. VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos i DATA DE ASSINATURA: 07/06/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA OBJETO: AOUISICÃO DE VALE TRANSPORTE VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/06/10

PROCESSO: Pregão 026/2010 - Contrato nº 152/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APUCARANA CONTRATADA: SABENGE SANEAMENTO BASICO E ENGENHARIA LTDA OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS

VALOR: R\$ 207.562,00 (Duzentos e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/06/10 PROCESSO: Tomada de Preços 012/2010 - Contrato nº 154/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CONTRATADA: ATOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS VALOR: R\$ 472.545,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e qua DATA DE ASSINATURA: 17/06/10
PROCESSO: Tomada de Preços 012/2010 – Contrato nº 155/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: ELÉTROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES. VALOR: R\$ 9.446,20 (Nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavo DATA DE ASSINATURA: 10/06/10

PROCESSO: Pregão 030/2010 - Contrato nº 156/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: PARANÁ BUSINES MATERIAIS ELÉTRICOS L'IDA OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES. VALOR: R\$ 33.702.30 (Trinta e três mil setecentos e dois reais e trinta centa

DATA DE ASSINATURA: 10/06/10 PROCESSO: Pregão 030/2010 - Contrato nº 157/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: GERALUX IND E COM DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO LTDA OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES VALOR: R\$ 1.367.50 (Um mil trezentos e se DATA DE ASSINATURA: 10/06/10

PROCESSO: Pregão 030/2010 - Contrato nº 158/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILLIMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES VALOR: R\$ 331,30 (Trezentos e trinta e um reais e trinta centavos). DATA DE ASSINATURA: 10/06/10

PROCESSO: Pregão 030/2010 - Contrato nº 159/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: NISSEI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CONTRATADA: EQUIALCA EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 17.342,27 (Dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos DATA DE ASSINATURA: 10/06/10 PROCESSO: Pregão 030/2010 - Contrato nº 160/2010

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES VALOR: R\$ 2.692.50 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cino DATA DE ASSINATURA: 10/06/10 PROCESSO: Pregão 030/2010 - Contrato nº 161/2010

CONTRATADA: ARTUR AGOSTINHO QUEIROZ PEREIRA MARGRAF GUERREIRO OBJETO: PROFESSOR DE TEATRO VALOR: R\$ 8 000 00 (Oito mil re DATA DE ASSINATURA: 15/06/10 - PROCESSO: Dispensa de Licitação 129/2010 - Contrato CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE APUCARANA

CONTRATADA: S. SILVA SOARES OBJETO: CONFECÇÃO DE TABLADO VALOR: R\$ 6 035 00 (Seis mil e trinta e cinco reais) DATA DE ASSINATURA: 10/06/10 PROCESSO: Convite 021/2010 - Contrato nº 163/2010 CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS DE APUCARANA

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS LTDA OBJETO: AOUISICÃO DE VEÍCULO VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/06/10 PROCESSO: Pregão 039/2010 - Contrato nº 164/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO IBGE

VALOR: R\$ 33.505,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinco reais).

CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 30/06/10

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE APUCARANA

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) DATA DE ASSINATURA: 15/06/10 PROCESSO: Dispensa de licitação 135/2010 - Contrato nº 165/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: SERCOMTEL S A TELECOM OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS.

PROCESSO: Pregão 037/2010 - Contrato nº 166/2010 CONTRATANTE: MUNICÍDIO DE ADUCARANA CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DATA DE ASSINATURA: 15/06/10

PROCESSO: Dispensa de Licitação 136/2010 - Contrato nº 167/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: TEREZA ADÉLIA OBJETO: INSTRUTORA DE CURSOS VALOR: R\$ 2.640.00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais). DATA DE ASSINATURA: 15/06/10
PROCESSO: Dispensa de Licitação 139/2010 – Contrato nº 168/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: SUELI ROSA CHABUDE OBJETO: INSTRUTORA DE CURSOS DATA DE ASSINATURA: 15/06/10

DATA DE ASSINATURA: 15/06/10

PROCESSO: Dispensa de Licitação 138/2010 - Contrato nº 169/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: MARLENE T ROSSI OBJETO: INSTRUTORA DE CURSOS VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

PROCESSO: Dispensa de Licitação 137/2010 – Contrato nº 170/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

OBJETO: COBERTURA PISCINA DO GINÁSIO LAGOÃO VALOR: R\$ 578.954,32 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais trinta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 16/06/10 PROCESSO: Tomada de Preços 016/2010 - Contrato nº 172/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPÍO VALOR: R\$ 660,280,00 (Seiscentos e sessenta mil duzentos e oitenta reais) DATA DE ASSINATURA: 18/06/10 PROCESSO: Tomada de Precos 017/2010 - Contrato nº

CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CICLOVIA NA AVENIDA CENTRAL DO VALOR: R\$ 842.279.69 (Oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e

DATA DE ASSINATURA: 18/06/10 PROCESSO: Tomada de Preços 018/2010 - Contrato nº 174/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: VIATER PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. DBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 144.125,25 (Cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco

DATA DE ASSINATURA: 17/06/10 PROCESSO: Tomada de Preços 014/2010 – Contrato nº 175/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA OBJETO: LOCAÇÃO DO CEFAS PARA ENCONTRO ARENA JOVEM VALOR: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais). DATA DE ASSINATURA: 17/06/10 PROCESSO: Dispensa de Licitação 147/2010 - Contrato nº 176/2010

CONTRATANTE: AUTARQUIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE APUCARANA CONTRATADA: INVOL AMBIENTAL LTDA OBJETO: AOUISICÃO DE INVÓLUCROS FUNERÁRIOS VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 17/06/10 PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação 040/2010 - Contrato nº 177/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO E GINÁSIO DE ESPORTES VALOR: R\$ 27 250 00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais) DATA DE ASSINATURA: 21/06/10 PROCESSO: Convite 024/2010 - Contrato nº 178/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: MR SANTOS TRATORES OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS VALOR: R\$ 6.597,60 (Seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) PROCESSO: Pregão 032/2010 - Contrato nº 179/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

PROCESSO: Pregão 028/2010 - Contrato nº 182/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA OBJETO: PECAS E SERVICOS EM VEÍCULOS VALOR: R\$ 4.204,45 (Quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) DATA DE ASSINATURA: 21/06/10 PROCESSO: Pregão 032/2010 - Contrato nº 180/2010

CONTRATADA: SONIA MARIA GAGINI PAGANI OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CURSOS ATRAVÉS DA ESCOLA DA VALOR: R\$ 31,200.00 (Trinta e um mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 22/06/10 PROCESSO: Dispensa de Licitação 151/2010 - Contrato nº 181/2010 CONTRATADA: COMERCIAL GADIEL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE FQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. VALOR: R\$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais). DATA DE ASSINATURA: 23/06/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: EDUVI EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR: R\$ 16.177.90 (Dezesseis mil centos e setenta e sete reais e noventa centavos) DATA DE ASSINATURA: 23/06/10 PROCESSO: Pregão 028/2010 - Contrato nº 183/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. VALOR: R\$ 5.750.00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais PROCESSO: Pregão 028/2010 - Contrato nº 184/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: SUPERATAC DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AOUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VALOR: R\$ 486,50 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/06/10 PROCESSO: Pregão 028/2010 - Contrato nº 185/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: JOHARC IMÓVEIS LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO PROCON VALOR: R\$ 5.910,78 (Cinco mil novecentos e dez reais e setenta e oito centavos) DATA DE ASSINATURA: 24/06/10 PROCESSO: Dispensa de Licitação 152/2010 - Contrato nº 186/2010

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATANTE: MONICITO DE ALCCARANA CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO VALOR: R\$ 142.935,00 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/06/10 PROCESSO: Tomada de Precos 011/2010 – Contrato nº 187/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRAIAS DE IPANEMA OBJETO: SERVICOS DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS VALOR: R\$ 136.077,20 (Cento e trinta e seis mil setenta e sete reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: METALLIRGICA SEGURANCA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E CANTONEIRAS. VALOR: R\$ 11.374,00 (Onze mil trezentos e setenta e quatro reais). DATA DE ASSINATURA: 28/06/10

PROCESSO: Tomada de Preços 015/2010 - Contrato nº 188/2010

DATA DE ASSINATURA: 25/06/10

PROCESSO: Pregão 031/2010 - Contrato nº 189/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA MUSEU DO CAFÉ – ETAPA I

VALOR: R\$ 206.175,95 (Duzentos e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco DATA DE ASSINATURA: 30/06/10

PROCESSO: Tomada de Preços 019/2010 - Contrato nº 190/2010 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA

CONTRATADA: RB COELHOS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA MUSEU DO CAFÉ – ETAPA II VALOR: R\$ 428.641,06 (Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e seis DATA DE ASSINATURA: 30/06/10

PROCESSO: Tomada de Precos 019/2010 - Contrato nº 191/2010



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PORTARIA Nº 073/2010

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTAROUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana:

Presidente: André Luiz Soares da Fonseca CPF 058.878.469-92 RG 7.630.629-0 / SSPPR Membros: Áurea Pereira de Andrade Costa CPF 363.946.029-49 RG 3.751.898-0 / SSPPR Denise Macedo Dias Antonio CPF 805.483.509-49 RG 3.417.340-0/ SSPPR CPF 026.938.819-27 RG 7.166.320-5 / SSPPR Karina Luzia dos Santos Lurdes Marques Ferreira dos Santos CPF 140 960 729-15 RG 1 239 257 / SSPPR Marcelo Machado da Ponte CPF 588,964.139.04 RG 3.180.816-2 / SSPPR Marlene Aparecida de Oliveira CPF 516.211.009-44 RG 3.427.218-2 / SSPPR Silvia Cristina Andreoli de Azevedo CPF 619.557.879-72 RG 4.346.791-3 / SSPPR Renato Francisco Merli CPF 035 374 999-06 RG 8 098 425-1 / SSPPR Rosangela Mantine CPF 717 145 619-68 RG 3 637 541-8 / SSPPR Viviani Cristina Graton Vera Lúcia Rodrigues Gaia CPF 023.405.169-86 RG 6.484.492-0 / SSPPR CPF 042.573.829-96 RG 8.277.008-9 / SSPPR

Jornal Oficial do Municipio - Edição nº 86 - Apucarana - PR - 28 de Junho a 02 de Julho de 2010

102. Poder Executivo
102.09. Secretaria da Indústria, Comercio de Agricultura
23691 – Promoção Comercial
236910067 - Promoção de Eventos

236910067.1.030000 – Promoção de Eventos Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres

02.09. Secretaria da Indústria, Comercio de Agricultura 23691 – Promoção Comercial 236910067 - Promoção de Eventos

236910067.1.030000 – Promoção de Eventos
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livre

(305) - 3.3.90.39 - Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídic

## LEIS

PODER EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Apucarana entro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235 icarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

## L E I Nº. 121/2010

<u>Súmula:</u> Dispõe sobre a coleta seletiva dos resíduos sólidos, em Condomínios horizontais e verticais, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS JÚNIOR EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A

LEI

Art. 1º. Os Condomínios horizontais, verticais e particulares deverão obedecer aos seguintes critérios na disposição da coleta seletiva de resíduos sólidos:

- dispor de recipientes devidamente identificados para a coleta; II - dispor de local adequado para a instalação dos recipientes, de
- forma que facilite tanto o depósito, quanto a coleta dos residuos; III manter o local sempre limpo e arejado, observando-se a aplicação dos produtos de proteção ambiental e de saúde;
- IV manter no local, dispositivos pra assegurar a higiene e conservação, como torneira, mangueira e outros dispositivos necessários.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, as penalidades aos responsáveis dos imóveis alcançados por esta Lei, para assegurar o seu fiel

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.

### João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana entro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235 ucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

## L E I Nº. 122/2010

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº. 162/2007, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte coletivo no Município, como especifica e dá outra:

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. O inciso X do Artigo 15, da Lei nº. 162/2007, passará a vigorar com a

X – efetuar o emplacamento neste Município, de todos os veículos de propriedade da empresa vencedora do certame

Art. 2º. Acrescenta inciso XI ao Artigo 15 da Lei nº. 162/2007, com a

XI - manter tripulação mínima de 02 (duas) pessoas, sendo um cobrador e um motorista, em cada ônibus do transporte

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

> Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010 João Carlos de Oliveira



entro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235 oucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

## LEI Nº. 123/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme específica, para a Associação Nacional das Industrias de Bonés, Brindes e Similares – ANIBB, abre crédito adicional especial e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares - ANIBB - CNPJ. nº. 07.966.673/0001-40, com sede à rua Oswaldo Cruz, 510 - 13°

§. 1°. O valor correspondente à contribuição será repassado para a Associação em 6 (seis) parcelas sendo a 1° no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), e as demais mensalmente no valor de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais), a partir do

§. 2º. A Contribuição a que se refere este artigo, tem por objetivo a divulgação do produto "boné e similares" na midia televisiva junto a Rede Globo de Televisão, que consistirá na inserção do produto junto a novela "TIT TIT", que será apresentada no horário das 19,00 horas, através da utilização por um dos personagens do acessório, durante a exibição da novela, que terá a expectativa de duração de 6 (seis) a 8 (oito) meses.

Art. 2º. A Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e onformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27de julho de 2006, do Tribunal de

Art. 4º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vig

100 000 00

Art. 3°. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura da despesa não

artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente,

Município de Apucarana, em 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira

entro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conc

para a Empresa D.S. ZANONI – RECICLAGEM – ME, a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº.

22/09/2009. como especifica e dá outras providência

PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a

Art. 2°. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor

Município de Apucarana, em 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira Prefeito Municipal

nara a Empresa V.ROCHA & CIA, LTDA. - M.E., a

para a Empresa Vice en de escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alineas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº.197/2008, de 17/10/2008,

como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APLICARANA ESTADO DO

Prefeitura do Município de Apucarana

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 124/2010

SANCIONO A SEGUINTE:-

Empresa D. S. ZANONI RECICLAGEM - ME - CNPJ N°. 08.728.657/0001-81, a escriturar

registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alineas a; b; c; d; c; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 132/2007, de 31/07/2007 e

alterado pela Lei nº. 162/2009 de 22/09/2009, constituído pelo lote de terras sob o nº. B/W-4, com

área de 2.155,67 m2 (dois mil, cento e cinqüenta e cinco metros e sessenta e sete decimetro

009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 de

Prefeitura do Município de Apucarana

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 125/2010

SANCIONO A SEGUINTE:-

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa V. ROCHA & CIA. LTDA. – M.E. – CNPJ N°. 05.388.173/0001-42, a escriturar e

registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 197/2008, de 17/10/2008, constituído pelo lote 5/REM – Quadra 01, com 4.217,15 m². (quatro mil, duzentos e dezessete metros

e quinze decimetros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Zona Sul GALAM, no

009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor

Município de Apucarana, em 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira

entro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

na data de sua publicação

Município de Apucarana

prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) con

## DECRETOS

#### **DECRETO Nº 205/10**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais como especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA. ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E 43 § 1º III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI Nº 232/09, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

## DECRETA:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforco de dotações do Orcamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4°, II da Lei n°. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica:

02 - Poder Executivo 2.015 – Secretaria de Desenvolvimento Humano 12.361.0070.2.080.000 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol, da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB – 40% ... R\$ 10.000.0 (5819) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..

- Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, confiartigo 43 § 1°, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

02 - Poder Executivo 02.015 – Secretaria de Desenvolvimento Humano 12.361.0070.2.080.000 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol, da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fonte de Recursos: 01102 – FUNDEB – 40% TOTAL. R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. 31/07/2007 e alterado pela Lei nº. 162/2009, de

Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de junho de 2010 A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO

## João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos Secretário de Administração

## DECRETO Nº 210/10

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

outras providências.

setenta mil reais), como especifica e dá

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 L 42 E 43 § 1° III e 46 DA LEI 4.320/64 DE 17/03/1964 COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI

## DECRETA:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 232/09. de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária), como especifica

2 – Poder Executive 22.015 – Secretaria de Desenvolvimento Humano 12.361.0072.2.008.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte de Recursos: 01107 - Salário Educação (0113) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 100.000,00 (0114) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 70.000,00 TOTAL.....

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1°, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber

02.015 – Secretaria de Desenvolvimento Humano 12.361.0072.2.008.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamenta Fonte de Recursos: 01107 – Salário Educação 0108) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 170.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de junho de 2010.

# João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos Secretário de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 154/2010 - USPOND DATADO DE 08 DE JUNHO DE 2010

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fultro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de

inato de 1930. Área 1: 1.600,00m² - (Hum mil e seiscentos metros quadrados) - Destinada à Instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário - E.E.E.- Bacia Ribeirão Biguaçu. Proprietário: VALDIR RIBEIRO DIAS e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Imóvel denominado. Lote nº 7-Rem com. 48 473 48m² da Gleba Barra Nova: situad

DESCRIÇÃO – Ponto inicial na interseção dos alinhamentos prediais da Rua Serra da Mantiqueira com Rua Sera Lagoa Bonita; de onde, segue nos seguintes rumos, distâncias e com Rua Sera Lagoa Bonita; de onde, segue nos seguintes rumos, distâncias e

NW09°34'10"SE - 40,00 metros com a própria Área a Remanescer do Lote nº

II) NE80°25'50"SW - 40,00 metros com a própria Área a Remanescer do Lote nº

III) SE09°34'10"NW - 40,00 metros com a própria Área a Remanescer do Lote nº

IV) SW80°25'50"NE - 40,00 metros com a Área Verde (P.M.A.) do Núcleo

Habitacional Adriano Correia.

Definindo assim, o perimetro de uma área com 1.600,00 metros quadrados. (Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk. CREA-PR nº 275-TD)

Area 2: 1.677,27 m² - (hum mil, seiscentos e setenta e sete metros e vinte e sete de quadrados) - Destinada a instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário - E.E.E. - Bacia Ribeirão Jacucaca.

Proprietário: RAVASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., ou a quem de direito

pertencer. Situação: Imóvel denominado Lote nº 1-J/6 com 15.523,85m² da Fazenda Gaúcha; situado no

município e Comarca de Apucarana - Paraná; inscrito na matrícula nº 32.533 – 1º Oficio do Registro de Imóveis.

DESCRICÃO – Ponto inicial a 39,12 metros da margem esquerda das águas do Ribeirão Jacucaca; de onde, segue adentro do Lote 1-3/6 com 15.523,85 m² nos seguintes rumos e

V) NW26°52'43"SE - 22,24 metros confrontando a Faixa Hidrográfica:

VI) NW69°54'56"SE - 41,79 metros confrontando a Faixa Hidrográfica;

VIII) NE72°30'29"SW - 57 34 metros confrontando com a Rua 2º Sargento Max

Definindo assim, o perímetro de uma área com 1.677,27 metros quadrados. (Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).

Area 3: 1.720,00m² – (Hum mil e setecentos e vinte metros quadrados) - Destinada a instalação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário – E.E.E. - Bacia Córrego Juruba.

Proprietário: TAPALAM CÓNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., ou a quem de direito

Imóvel denominado. Lote nº 06 com. 2 520 32m² da quadra nº 09 - Loteamento

Residencial das Grevilhas; situado no município e Comarca de Apucarana - Paraná matriculado sob  $\, n^o \, 31.798 - 1^o \, Oficio do Registro de Imóveis.$ 

DESCRIÇÃO - Conforme os seguintes rumos, distâncias e respectivas confrontaçõe

IX) NW79°49'28"SE - 10,00 metros com o prolongamento da Rua Curió:

NE10°10'32"SW - 61,75 metros com o Lote nº 09 da Quadra nº 05; XI) SE79°49'29"NW - 40,00 metros com o Lote nº 09 da Quadra nº 06;

XII) SW10°10'31"NE - 36,75 metros com a Área Remanescente do Lote nº 06 da

XIII) NW79°49'29"SE - 30.00 metros com os Lotes de nº 03, 04, e 05 da Ouadra nº

XIV) SW10°10'31"NE - 25,00 metros com o Lote nº 05 da Quadra nº 09. Definindo assim, o perimetro de uma área com 1.720,00 metros quadrados.(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR n° 275-TD).

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à instalações

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das

Art. 4º - Fica reconhecida as desapropriações em favor da Companhia de

Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto. Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, podera invocar em juizo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos

## DECRETO Nº. 213/2010

<u>Súmula:-</u> Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanenar das

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA. ESTADO DO PARANÁ. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 157/2010, USPONDA DE 08 DE JUNHO DE 2010:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre el

existir com fulcro nos Artigos 2º 5º "E" e "H" e 6º do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956. ÁREA 1: 2.229,36m² (Dois mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e seis decímo

quadrados).

PROPRIETÁRIO: WANDA JANINA GRABSKI ou a quem de direito pertencer

IMÓVEL: Imóvel denominado Lote nº 1/B com 193.600,00 m² na Gleba Barra Nova; situado n Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matrícula nº 10.988 - 2 Oficio do Registro de Imóveis.

DESCRIÇÃO - Ponto inicial na margem direita do Córrego Ursa onde confronta as Áreas Verdes do Município de Londrina localizadas no Loteamento do Núcleo Habitacional Adrian Correia; de onde, segue adentro do Lote nº 1/B com 193.600,00 m² – Gleba Barra Nova

SE53°24'11"NW - 6.96 metros:

SE52°03'21"NW - 160.85 metro SE57°55'46"NW - 112,64 metros;

SE22°13'02"NW - 64 89 metros:

SE60°26'15"NW - 26,22 metros até a divisa com o Lote nº 1/A/2. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área total com 2,229,36 metros iadrados. (Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk CREA-PR nº 275-TD)

ÁREA 2: 884,16m² - (oitocentos e oitenta e quatro metros de dezesseis decímetros quadrados). PROPRIETÁRIO: ZOPHIA GRABSKI ou a quem de direito pertencer IMÓVEL: Imóvel denominado Lote nº 1/A/2 com 48.400,00 m² na Gleba Barra Nova; situado no

Município e Comarca de Apucarana - Paraná; descrito na matricula nº 11.217 – 2º

Oficio do Registro de Imóveis.

DESCRIÇÃO – Ponto inicial na divisa com o Lote nº 1/B; de onde, segue adentro do Lote nº 1/A/2

com 48.400,00 m2 - Gleba Barra Nova nos seguintes rumos e distância

SE43°31'21"NW - 47,41 metros

SE34°09'12"NW - 35,81 metros; VIII) SE27°29'11"NW – 37,80 metros;

SE40°13'07"NW – 26,34 metros até a divisa com o Lote nº 1/A/REM

SE79°21'15"NW e distância de 104.50 metros até a divisa com a Área Institucional

SE/7 21 15 NW e distância de 104,50 metros até a divisa com a Área Instituci I/REM do Loteamento "Recanto do Lago".

Definindo assim, o eixo faixa com 2,00 metros de largura e área com 211,72 metros quadrados. (Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA-PR nº 275-TD).

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Faixa de Servidão da Tubulação da LINHA DE RECALQUE "M" do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Apucarana - PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná -

Art. 4º- Fica reconhecida a servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá nvocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

## Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010

João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos Secretário de Administração

## DECRETO N°. 214/2010

<u>Súmula:</u> Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros eleitos na Conferência Municipal do Idoso, conforme

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: E CONSIDERANDO O RESULTADO ORTIDO NA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, REALIZADA

## DECRETA:-

Art. 1°. Ficam nomeados a partir de 1° de julho de 2010, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - Gestão 2010/2012, os seguintes Conselheiros eleitos 18 de junho de

– Da Sociedade Civil	
TITULARES	SUPLENTES
Riciéli Emilia Ferreira	Luzia Pecim Bolonhezi
Arlete Aparecida Pagani	Irene Gonzaga de Castro
Pedro Lazareti	Maria Sales
Diva Ferreira Gravena	Maria da Conceição Ribeiro
Domingos Farinha Martins	Joana Pereira Garcia

- Da Poder Publico	
TITULARES	SUPLENTES
Telma José Baliski Afonso Mourão	Renata Fernanda Martins
Maria Antonia Bragante Macedo	Maria de Lourdes Beneli
Giovana Maria Maroneze	Elisangela Gaspar Teixeira
Joaquina Aparecida de Simões	Nilza Aparecida Belan
Simone Jost	Sueli Reis

## Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

## Município de Apucarana, em 30 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos

## **DECRETO Nº 211/10**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 949.100.00 (novecentos e quarenta e nove mil e cem reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

## CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42 E COMBINADO COM O ARTIGO 4º II DA LEI

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhor HUMBERTO CARDOSO OLIVEIRA.

02.09. Secretaria da Indústria, Comercio de Agricultura

02.09. Secretaria da Indústria, Comercio de Agricultura

(305) - 3 3 90 39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

23691 – Promoção Comercial 236910067 - Promoção de Evento

23691 – Promocão Comercial

236910067 - Promoção de Evento

236910067 1 030000 - Promoção de Evento

236910067 1 030000 - Promoção de Evento

Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos C 3.3.50.41 – Contribuições

Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de junho de 2010

João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos

<u>Súmula:-</u> Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de <u>Assessor Executivo I</u>, junto a Secretaria da Indústria,

DECRETA

Comércio e Agricultura do Município.

DECRETO Nº. 190/2010

provimento em Comissão de Assessor Executivo I - Símbolo CC-03, com Verba de Representação

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

DECRETO Nº. 215/2010

Art. 1°. Fica na conformidade da Lei nº. 123/2010, de 01 de julho de 2010, aberto um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme específica: 02. Poder Executivo

Art. 2° - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:

| 02. Poder Executivo | |

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Município de Apucarana, em 01 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos

Prefeitura do Município de Apucarana

pucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

OUTROS

entro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

PORTARIA Nº. 006/2010

e sete por cento) junto à Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura do Município,

Município de Apucarana, em 11 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira

Giulianno Rizo Cordeiro dos Santos

Súmula:- Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E,

DECRETA

CONSIDERANDO A LEI Nº. 123/2010, DE 01/07/2010;

#### DECRETA:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 949.100,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cem reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente em conformidade com o artigo 40, 41 I e 42, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 artigo 4º, II da Lei nº. 232/09, de 23 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária)

nistr	ativas da
9/00	- 15%)
R\$	259.000,00
Fami	ilia
R\$	10.000,00
9/00	-15%)
R\$	20.000,00
R\$	325.000,00
R\$	24.500,00
9/00	-15%)
R\$	47.000,00
R\$	1.000,00
10.301.0071.2.084.000 – Laboratório Municipal Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
	9/00 RS Fami RS 29/00 RS RS RS RS RS

10.302.0054.2.059.000 - SAMU - Federal

Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complex	idad	e
(0204) 3.3.90.30 – Material de Consumo		30.000,00
10.302.0054.2.087.000 - SAMU - Estadual		
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complex	idad	e
(0250) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	136.000,00
(0251) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	10.000,00
(0252) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
10.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica		
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 2	29/00	-15%)
(0646) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	7.600,00
10.303.0054.2.077.000 - Atendimento Psicossocial Infantil		
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexi	idad	e
(0245) 3.9.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	500,00
10.303.0054.2.061.000 - CEO - Centro de Especialidades Odo	ntol	ógicas
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complex		
(0213) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
10.303.0054.2.062.000 - CAPS - Centro de Atendimento Psico		
Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexi		
(0226) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
10.304.0057.2.057.000 – Vigilância Sanitária		
Fonte de Recursos: 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	l	
(0546) 3.1.90.09 – Salário Família		
10.305.0057.2.058.000 - NATTA ( Núcleo de Aconselhament	o, T	estagem e
Tratamento de Apucarana)		
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde		
(0586) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	,
(0587) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL	-	040 100 00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1°, III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:

## 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDI 3.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0048.2.064.000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde onte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica R\$ 10.000.00 504) 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.301.0071.2.055.000 - Saúde da Família

0.302.0054.2.072.000 - Ações Estratégicas

0.304.0057.2.057.000 - Vigilância Sanitária

Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidado

Fonte de Recursos: 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

10.305.0057.2.058.000 - NATTA ( Núcleo de Aconselhamento, Testagem e

0173) 3.3.90.30 – Material de Consumo...... 0.303.0054.2.077,000 – Atendimento Psicossocial Infantil

onte de Recursos: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
0490) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 299.500,00
0491) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
0.301.0071.2.084.000 - Laboratório Municipal
onte de Recursos: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
0149) 3.3.90.30 – Material de Consumo
0.302.0054.2.072.000 – Ações Estratégicas
onte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade
0175) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 146.000,00
0.302.0054.2.073.000 - Procedimentos Médicos, Hosp. Outros Componentes
onte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade
0179) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
0.302.0054.2.087.000 - SAMU - Estadual
onte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade
0253) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
0.303.0053.2.063.000 – Farmácia Básica
onte de Recursos: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
0513) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
0.303.0054.2.061.000 - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
onte de Recursos: 02496 – Atenção de Média e Alta Complexidade
0215) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 500,00

## RESOLVE:-

Súmula:- Cria a Unidade de Gerenciamento Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA,

ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

UGM, com a finalidade de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos financiados com recursos do Programa

Paraná Urbano II como especifica e dá outras

Art. 1º. Fica criada da Unidade de Gerenciamento Municipal – UGM, com a finalidade de efetivar controles contábeis, financeiros e de execução fisica dos projetos financiados com recursos do Programa PARANÁ URBANO II, previstos para o Município nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e definido nos documentos e DO

Art. 2º. Designar para comporem a Unidade de Gerenciamento Municipal UGM. – para sob a Chefia do primeiro, desempenharem as funções necessárias à execução dos ivos da UGM, nomeadamente o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos

Tratamento de Apucarana)	projetos do PROGRAMA - devendo ser anotadas em registro próprio todas as ocor
Fonte de Recursos: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência o que for nece-
(0577) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00	regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus Superiores, em tempo
Fonte de Recursos: 02497 – Vigilância em Saúde	adoção das medidas convenientes.  Engº. Herivelto Moreno - RG nº. 1.600.461
(0591) 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	Representante Legal e Gerente da UGM

.... R\$ 949.100,00

Eng<sup>o</sup>. Maurício José Vieira dos Santos -RG nº. 6.824.210-0 Enga. Miriam Elena Favaretto Corbacho -RG n°. 4.244.473-1 RG n°. 5.553.177-3

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Apucarana, em 10 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira

## CONTRATOS & LICITAÇÕES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

#### REPUBLICAÇÃO DE AVISO POR ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/10 TIPO: Menor Preco Unitário

Jornal Oficial do Municipio - Edição nº 86 - Apucarana - PR - 28 de Junho a 02 de Julho de 2010

HUMBERTO CARDOSO OLIVEIRA, como OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção em linhas telefônicas, ramais e central telefônica do Prédio da prefeitura O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO Valor Máximo Estimado R\$ 7.000,00 (sete mil reais) DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; Data de Realização: 28/06/2010 às 9:00 horas Fica remarcada para o dia 15/07/2010 09: HRS

O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 28 de Junho de 2010. Art. 1°. Fica nomeado a partir de 07 de junho de 2010, para ocupar o cargo de Prefeito Municipal

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/10 TIPO: Menor Preço unitário por item OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial do Centro de Oficinas Mulher Cidadã, onde são ministrados cursos de culinária, deste Município.

Valor Máximo Estimado R\$ 3.902,00 (três mil, novecentos e dois reais) Data de Realização: 21//07/2010 às 9:00 horas.

O edital estará disponível no endereço <u>www.apucarana.pr.gov.br</u> Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 29 de junho de 2010. Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/10 TIPO: Menor Preço unitário OBJETO: Aquisição de central telefônica PABX destinada a Secretaria de Assistência Social, deste Município. Valor Máximo Estimado R\$ 2.980 (dois mil, novecentos e oitenta reais) Data de Realização: 22//07/2010 às 9:00 horas. O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 29 de junho de 2010. Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/10 TIPO: Menor Preço unitário por item OBJETO: Aquisição de material de proteção e segurança para o Corpo de

Bombeiros, deste Município. Valor Máximo Estimado R\$ 38.199,00 (trinta e oito mil ,cento e noventa e nove

Data de Realização: 16//07/2010 às 9:00 horas. O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 30 de junho de 2010.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

100 000 00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/10 TIPO: Menor Preço unitário por item OBJETO: Aquisição de combustível para translado de corpos da Autarquia dos Serviços Funerários, deste Município. Valor Máximo Estimado R\$ 10.922,00 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais)

Prefeito Municipal

Data de Realização: 19//07/2010 às 9:00 horas. D edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 30 de junho de 2010.

Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/10 TIPO: Menor Preço unitário

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na Capela Mortuária, deste Município Valor Máximo Estimado R\$ 5.982,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois

Data de Realização: 20//07/2010 às 9:00 horas O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 30 de junho de 2010. Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/10 TIPO: Menor Preço unitário

OBJETO: Aquisição de veículo destinado ao Programa Bolsa Familia, deste Valor Máximo Estimado R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil ,seicentos e trinta reais )

Data de Realização: 23//07/2010 às 9:00 horas. O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 30 de junho de 2010.

Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/10 TIPO: Menor Preço unitário

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na Capela Mortuária, deste Município. Valor Máximo Estimado R\$ 5.982,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois

Data de Realização: 20//07/2010 às 9:00 horas. O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.

## Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 30 de junho de 2010. Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/10 TIPO: Menor Preço unitário OBJETO: Aquisição de veículo destinado ao Programa Bolsa Familia, deste Valor Máximo Estimado R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil ,seicentos e trinta reais)

Data de Realização: 23//07/2010 às 9:00 horas. O edital estará disponível no endereço <u>www.apucarana.pr.gov.br</u> Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana 30 de junho de 2010.

## Prefeito Municipal PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 20/10 TIPO: Menor Preco Globa

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras civis, da construção da creche - Jardim Residencial Garcia com 380,98 m2, neste Município. Valor Máximo Estimado R\$ 395.856,83 (Trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Data de Realização: 21/07/2010 às 09:00 horas. O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218.

## Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, 01 de Julho de 2010. PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Apucarana. Estado do Paraná torna público, para conhecimento das licitantes que a licitação na Modalidade INEXTGIBILIDADE nº 038/10, cujo objeto é contratação da empresa Serviço Social do Comércio – SESC para apresentação de espetáculos de grupo teatral de dança Idéias de Teto e Conceição dentro das programações culturais, deste município, fica REVOGADA com arrimo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 § 3°, consoante decisão homologada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, abaixo nominado.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana. 08 de junho de 2010

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

# COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC CNPJ 03.584.427/0001-72, para apresentação de espetáculos de grupo teatral de dança Ideias de

Teto e Conceição dentro das programações culturats, deste Município.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 317/10, Parecer

Jurídico 165/2010, de 30/06/2010, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, a instalação de procedimento licitatório

Dê-se à publicidade legal.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, 02 de Julho de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Empresa VIVO S.A. CNPJ 02.449.992/0001-64 risando a prestação de serviços para telefonia móvel, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 10/2010 IDEPPLAN, ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inc.II, letra "a" e parecer jurídico 164/2010, de 01/07/2010, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessária para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, 01 de Julho de 2010.

## JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: RICARDO BASTO DA COSTA COELHO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS VALOR: R\$ 29.980.66 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APLICARANA

DATA DE ASSINATURA: 01/06/10 PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação 039/2010 - Contrato nº 143/2010